



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI  
Secretaria de Saúde

## TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO:** O objeto deste certame é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de serviços de mão de obra (serviço/hora) de empresas especializadas em manutenção predial tanto preventiva como corretiva, com fornecimento de mão de obra especializada na manutenção predial, com fornecimento de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços a serem realizados para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais, bem como setores, postos de saúde, escolas e FUNVERS.

Item	Descrição/especificação	Quantidade	Unidade
01	Serviços de pedreiro.	510	Hora
02	Serviços de servente de pedreiro.	500	Hora
03	Serviços de instalação hidráulica/encanador.	118	Hora
04	Serviços de pintura e acabamento.	510	Hora
05	Serviços de marcenaria.	126	Hora
06	Serviços de carpintaria.	126	Hora
07	Serviços de serralheria.	128	Hora
08	Serviços de eletricitista.	445	Hora
09	Serviços de jardinagem.	1.106	Hora

**2. JUSTIFICATIVA:** A execução dos serviços elencados atenderá às necessidades dos prédios utilizados pelas Secretarias Municipais, bem como setores, postos de saúde, escolas e FUNVERS. É necessária a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção predial, para garantir a disponibilidade e o desempenho dos sistemas prediais através de serviços de reparos, manutenções, avaliações de funcionamento com constante substituição de componentes defeituosos, entre outros, com a finalidade de resguardar-se de interrupções não previstas nas atividades.

### 3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

**3.1.** Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, e em até 02 (dois) dias, após o recebimento da Ordem de Serviço, de acordo com as Normas Técnicas reconhecidas e aprovadas.

**3.2.** Os materiais de reposição empregados nos serviços serão fornecidos pelas Secretarias.

**3.3.** A Contratada deverá efetuar um rigoroso controle tecnológico dos materiais utilizados na obra a fim de garantir a adequada execução da mesma.

**3.4.** Todo o material desperdiçado por mau uso ou emprego, deverá ser repostado imediatamente, nas mesmas quantidades e qualidades, para que não venha afetar o cronograma preestabelecido para conclusão dos serviços.

**3.5.** As despesas decorrentes de tal providência correrão por conta da Contratada. Impostos federais, estaduais ou municipais, bem como taxa de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI  
Secretaria de Saúde

seguro, responsabilidade civil, contratos, deverão estar incluídos nos preços a serem apresentados.

3.6. As multas impostas à Contratada pelo Poder Público e Órgãos da Fiscalização, decorrentes de transgressões cometidas pela mesma ao desenvolver os serviços contratados, serão de sua responsabilidade.

3.7. Os serviços deverão ser dirigidos por encarregado ou proprietário da empresa Contratada, aos quais ficarão responsáveis, em nível de operários.

3.8. A Contratada deverá propiciar aos seus funcionários atuantes em serviços relacionados ao objeto da Licitação o atendimento das medidas preventivas de Segurança do Trabalho, durante o prazo de execução, conforme NR-6, NR-8 e NR-18, sob pena de suspensão dos serviços pela Fiscalização, em caso de não cumprimento dessas medidas.

3.9. O local da obra deverá ser limpo frequentemente, evitando o acúmulo de entulho. Os materiais resultantes das escavações, remoções e limpeza deverão ser retirados da área de construção e/ou terreno por conta exclusivo da contratada, utilizando os procedimentos de descarte adequados e sustentáveis. O material que por ventura vier a ser reaproveitado será colocado em áreas próximas ao local da obra.

3.10. Cada um dos serviços contratados incluem, de forma geral e entre outras, as seguintes atividades:

**a) Serviços de pedreiro:** Execução de alvenarias (tijolo cerâmico e bloco de concreto); Execução de contrapiso/piso de concreto ou argamassa; Reparos em pavimentação ( piso cerâmico, basalto, parquê, soleiras); Reparos em revestimento: (azulejo, pingadeiras, peitoris, rodapés cerâmicos); Execução de chapisco, emboço, reboco, massa única; Execução de concreto; Retirada e colocação de esquadrias; Execução e reparos de telhados, eliminação de goteiras e colocação e reparo de calhas e algerosas;

**b) Serviços de servente de pedreiro:** Serviços de demolição em geral (alvenarias, revestimentos, pisos, concreto); Transporte, carga e descarga de materiais; Serviços de limpeza em geral, limpeza de calhas e drenos; Preparação de argamassas e concreto; Abertura e/ou fechamento de valas;

**c) Serviços de instalação hidráulica/encanador:** Reparos e/ou execução em rede de água fria predial; Reparo e/ou execução em rede de água quente predial; Reparo e/ou execução de rede de esgoto sanitário e pluvial; Retirada e/ou Instalação de aparelhos sanitários, desentupimentos de pias e vasos, troca de torneiras, vazamentos/infiltrações, ar em canos, troca de boia nas caixas de água, conserto de bomba d'água, limpeza e troca de calhas em telhados e demais serviços pertinentes;

**d) Serviços de pintura e acabamento:** Preparação de superfície para pintura (lixamento, escovação, raspagem, lavagem); Aplicação de selador acrílico ou líquido preparador de paredes; Aplicação de selador de nitrocelulose para madeira; Aplicação de fundo nivelador para madeira ou fundo antióxido para metal; Aplicação de massa corrida PVA ou Acrílica; Aplicação de textura; Pintura com tinta PVA, Acrílica, epóxi, verniz, esmalte sintético e óleo;

**e) Serviços de marcenaria:** Reparo de chapa melamínica (fórmica); Reparo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI  
Secretaria de Saúde

e/ou colocação de rodapés de madeira; Reparo e/ou colocação de esquadrias de madeira em geral; Retirada de esquadrias de madeira; - Reparo em móveis e utensílios de madeira ou MDF em geral; Reparo e/ou instalação de divisórias;

**f) Serviços de carpintaria:** Reparo e execução de forros em geral. Reparos, demolições e/ou execução de coberturas (estrutura e telhamento); Execução de formas de madeira para concreto e manutenção de forro de madeira ou PVC e serviços de carpintaria afins;

**g) Serviços de serralheria:** Retirada e colocação de esquadrias metálicas (ferro e alumínio); Reparos, soldas, lixamento, pintura e instalação em esquadrias, grades e corrimões, portões, calhas, algerosas e rufos (ferro e alumínio);

**h) Serviços de eletricitista instalação e manutenção elétrica em geral:** Instalações elétricas, manutenções em redes internas – manutenção, montagem, conservação e reparos de instalações elétricas prediais; instalação, manutenção e conservação de chaves, fusíveis, disjuntores, fios condutores, interruptores, ar-condicionado, tomadas, luminárias, reatores, lâmpadas, quadros gerais e de distribuição, circuitos de distribuição, caixas de passagem, eletrodutos, e outros; instalação, manutenção e conservação de bombas d'água, verificando sistematicamente os dispositivos de ligação automática (chave de bóia) e os de segurança (fusíveis, relés, etc.), e se os motores, circuitos e quadros elétricos estão adequadamente dimensionados, com sobrecarga ou superaquecimento, identificando a necessidade de reparos; outros serviços elétricos que se façam necessários;

**i) Serviços de jardinagem:** em áreas adjacentes aos prédios: corte e recolhimento de grama, limpeza de drenos e valos, limpeza e roçamento de pátios e canteiros, conserto de calçadas e cercas, capina, poda de árvores e arbustos e outros serviços inerentes.

#### 4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços deverão ser realizados nos endereços das unidades municipais, que serão indicados no momento da contratação.

4.2. Será de responsabilidade da Secretaria solicitante indicar o quantitativo de horas necessárias para realizar os serviços e os materiais que serão utilizados.

4.3. Os serviços deverão ser efetuados dentro do prazo previsto na ordem de serviço e contado a partir da solicitação da Secretaria, mediante a entrega de requisição assinada pelo responsável. A empresa vencedora terá no máximo de **2 (dois) dias** após o recebimento da ordem de serviço para iniciar as atividades.

4.3. Os serviços de maior complexidade serão executados mediante projeto ou memorial técnico elaborado pelo setor de engenharia da Secretaria de Obras, ou por profissional contratado para essa finalidade, que elaborará o projeto e os cálculos de material, horas e profissionais necessários para a execução do serviço, bem como a fiscalização e acompanhamento da obra.

#### 5. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

a) Executar os serviços através de pessoas idôneas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI  
Secretaria de Saúde

- 42
- b) Assumir total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que venham a causar os seus empregados no desempenho de suas funções;
  - c) Executar os serviços com todo rigor necessário e com elevado padrão de qualidade, indispensável a trabalhos dessa natureza, de acordo com as especificações constantes do Projeto Básico do Edital;
  - d) Prestar, quando solicitado, informações e esclarecimentos ao Fiscal de Contrato e a direção da instituição para atender prontamente as reclamações que lhe forem dirigidas;
  - e) Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os insumos referente à uniforme, ferramentas, equipamentos de proteção individual a todos os funcionários, recipientes necessários para transporte dos equipamentos e ferramentas necessárias para execução do serviço, bem como impostos, taxas, encargos sociais, tributos, transportes, e outras despesas que direta ou indiretamente tenham relação com o objeto do contrato, ficando a contratante, imediatamente, dispensada de compromissos, solidariedade ou eventuais autuações;
  - f) Cumprir fielmente todas as cláusulas e condições pactuadas no futuro Contrato, inclusive em relação ao edital de licitação e seus anexos;
  - g) Manter, durante toda execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial as condições de cadastramento e qualificações exigidas no edital de licitação;
  - h) Respeitar, durante toda execução do contrato a legislação trabalhista, fiscal, providenciária e comercial, assim como, as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;
  - i) Substituir, sempre que exigido pela contratante, e independentemente da apresentação de motivos por parte desta, qualquer empregado, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse do Serviço Público;
  - j) Indenizar o Município por quaisquer danos causados às suas instalações, móveis, veículos ou equipamentos, pela execução inadequada dos serviços, por parte dos seus empregados, ficando a contratante, desde já autorizado a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente, podendo, entretanto, a seu critério, optar pela reparação dos danos ou reposição dos bens;
  - k) Mobilizar e disponibilizar todos os recursos, ferramentas, e profissionais necessários à prestação dos serviços;
  - l) Manter um calendário com a programação das ordens de serviço para a realização da manutenção preventiva;
  - m) Efetuar a devida limpeza após a realização dos serviços, sendo que os entulhos e restos de materiais resultantes do trabalho deverão ser descartados por conta da contratada e em locais apropriados;
  - n) Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por qualquer acidente, inclusive perante terceiros, envolvendo resíduos tóxicos relacionados à execução dos serviços;
  - o) Realizar a destinação adequada dos resíduos tóxicos ou perigosos decorrentes da execução dos serviços, nos termos da legislação em vigor;
  - p) Utilizar os serviços de energia elétrica, telefone, água e esgoto do contratante de maneira racional, de modo a evitar desperdícios;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI  
Secretaria de Saúde

p) Os profissionais alocados na realização do serviço deverão ser especializados nas referidas áreas de atuação.

## 6. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

6.1. Os materiais a serem utilizados nas manutenções serão fornecidos pela Contratante, e, nos casos de serviços de maior valor, será definido pelo setor de engenharia ou profissional contratado para essa finalidade.

6.2. Todos os equipamentos, ferramentas e EPIs necessários a execução dos serviços serão de responsabilidade da contratada.

## 7. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A fiscalização da contratação será exercida por Fiscal de Contratos indicado pela da Secretaria, de preferência do setor de engenharia, ou por profissional contratado, pois os mesmos têm competência para avaliar tais serviços, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Secretaria solicitante.

7.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.3. O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado mediante parecer técnico favorável emitido pelo engenheiro ou arquiteto, que deverá ser assinado pelo responsável do estabelecimento e enviado a Secretaria solicitante, para laudo de pagamento atesto pelo fiscal de contratos.

8. **VIGÊNCIA:** A presente contratação terá o prazo de vigência por 12 (doze) meses.

9. **PENALIDADES:** O não cumprimento das condições estipuladas implica na adoção de medidas e penalidades constantes em lei.

10. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Os recursos orçamentários serão suportados pelas dotações de custeio da Secretaria, conforme o local que ocorrerá o serviço de manutenção.

Itaqui/RS, 25 de Abril de 2023.

Andressa Deobaldo Charão  
Secretária Adjunta da  
Secretaria de Saúde  
Itaqui - RS.

**ANDRESSA CHAVES DEOBALDO CHARÃO**  
Secretária Substituta da Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL**

46

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE - ATUALIZAÇÃO DE VALORES REFERÊNCIA

LOCAL: UNIDADES DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE ITAQUI/RS

ABRIL/2023

BASE- SINAPI/RS - MARÇO/2023 - DESONERADO

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO (RS)	BDI (%)	ABRIL/2023	
								ÁREA	N/A
								BDI	26,80%
								PREÇO UNITÁRIO (RS)	PREÇO TOTAL (RS)
<b>MÃO DE OBRA</b>									
1.1.	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES						
1.2.	SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	510	R\$ 23,00	26,80%	R\$ 29,16	
1.3.	SINAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	500	R\$ 19,09	26,80%	R\$ 24,21	
1.4.	SINAPI	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	118	R\$ 24,28	26,80%	R\$ 30,79	
1.5.	SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	510	R\$ 24,23	26,80%	R\$ 30,72	
1.6.	SINAPI	88273	MARCENEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	126	R\$ 22,64	26,80%	R\$ 28,71	
1.7.	SINAPI	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	126	R\$ 21,42	26,80%	R\$ 27,16	
1.8.	SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	128	R\$ 22,82	26,80%	R\$ 28,94	
1.9.	SINAPI	88441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	445	R\$ 24,44	26,80%	R\$ 30,99	
				H	1106	R\$ 19,13	26,80%	R\$ 24,26	

Itaqui, 27 de abril de 2023.

Observações: O preço unitário com BDI só poderá ser considerado no caso de contratação de empresa para execução dos serviços solicitados. Para o percentual de BDI, foram considerados valores medianos para Construção e Reforma de Edifícios, com desoneração.

Andriely M. Ellwanger  
 Coordenadora de projetos e edificações  
 Engenheira Civil  
 CREA RS 236183